

H.E. II N° 2/71

Dispõe sobre

Paco sabe que a Câmara Municipal abonou
e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o Prefeito Municipal de Boa-
Esperança, Estado do Espírito Santo, autorizado a
doar a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos,
uma sala medindo 5x5 metros, localizada na fronte-
tinha do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - A sala de que trata este ar-
tigo, destinar-se-á a instalação definitiva dos serviços
da Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos neste mu-
nicipio.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da
cautela de escritura, definitiva, dico. e outras, fica
igualmente, o Sr. Prefeito autorizado a abrir um Cré-
dito Especial de quanto se fizer necessário, caso não
haja consignação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

• Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito

Boa Esperança, 16 de junho de 1971

(ass) Amaro Coore

Prefeito Municipal